



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.596, de 4 de janeiro de 1963.

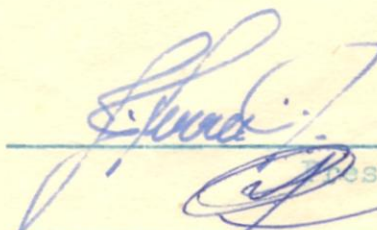
Concede aforamento de terreno do Patrimônio Municipal no Povoado Amapá, ao Sr. JAIME ALMEIDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

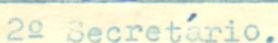
Art. 1º fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir o título de aforamento de um terreno do Patrimônio Municipal no Povoado Amapá, ao Sr. JAIME ALMEIDA, ocupado com uma barraca/de sua propriedade, sito a rua Amapá, com os limites seguintes:/ frente para a referida rua; pelo Nascente limita-se com uma pen - quen vertente, ao lado do Ginásio; ao Poente com quem de direito medindo oito metros e cinquenta centímetros (8m50) de frente por trinta e quatro metros (34m,00) de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei/entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de janeiro de 1963.



Presidente


1º Secretário


2º Secretário.